

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 512/2021

Na sequência da decisão do signatário, a qual aprovou, por via do Despacho n.º 497/2021, a decisão de contratar, por ajuste direto, a “Aquisição de serviços de apoio técnico no âmbito da Divisão de Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 83/AJ/JFA/2021, foi convidado a apresentar proposta Hugo Santos.

O concorrente em apreço enviou, no prazo estipulado no Convite que lhe foi dirigido, proposta devidamente instruída e acompanhada de declaração de aceitação, integral e sem reservas, do Caderno de Encargos.

De acordo com a proposta entregue o valor contratual é de € 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

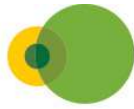
O encargo associado ao contrato tem cobertura orçamental na rubrica Económica 02.02.03.33.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento referente ao ano 2021, conforme documento de compromisso n.º 2143, em anexo.

Não foram identificados erros e/ou omissões do Caderno de Encargos por parte do convidado e não houve lugar a quaisquer pedidos de esclarecimento.

Uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, não há, neste caso, lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, em conformidade com o n.º 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor do presente contrato é inferior a €200.000,00, a prestação de caução não é exigível, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Não é igualmente exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, na medida em que estamos perante uma aquisição de serviços cujo preço contratual não excede os € 10.000,00.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Para além disso e tendo em consideração que já se encontram juntos ao processo os documentos de habilitação previstos no ponto 8. do Convite, não há que notificar o adjudicatário para esse efeito.

Em face do exposto, tendo-se verificado que a proposta apresentada pelo identificado concorrente obedece aos termos e condições estipulados no Caderno de Encargos, determino o seguinte:

1. A adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 125.º, todos do CCP, da proposta apresentada por Hugo Santos, pelo valor de €4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação, de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 15 de outubro de 2021.

O tesoureiro,